



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Primeira-Secretaria

Processo nº 382.257/2018

Interessada: Deputada Shéridan

Assunto: Indicação n. 5.385/2018

Trata-se da Indicação n. 5.385/2018, de autoria da Deputada **Shéridan**, a qual *“sugere a alteração dos Atos da Mesa n. 42, de 2000, e n. 43, de 2009, para restringir o ressarcimento de passagens aéreas apenas para o trecho de ida e volta do estado de origem do Deputado à Brasília, e reduzir em 20% a cota para o exercício da atividade parlamentar.”*

Segundo a autora, o atual cenário econômico em que se encontra o País é a principal razão para promover a redução dos gastos com a máquina pública, principalmente no âmbito desta Casa Legislativa.

Instada a manifestar-se, a Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin) informa, preliminarmente, que a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap) é destinada a custear os gastos diretamente relacionados à atividade parlamentar e resulta da aglutinação dos recursos anteriormente alocados para a concessão de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, Verba de Transporte Aéreo e Cota Postal-Telefônica. Nesse sentido, o Ato da Mesa n. 43/2009 instituiu a Ceap, revogando de maneira expressa o Ato da Mesa n. 42/2000, que regulava a Cota de Transporte Aéreo.

Esclarece, ainda, aquela Coordenação que a Ceap possibilita o custeio de passagens aéreas utilizadas pelos parlamentares na forma de reembolso de despesas ou por emissão de Requisição de Passagem Aérea (RPA). As passagens aéreas podem ser emitidas para deputados e assessores (art. 2º, inc. I c/c parágrafo único do Ato da Mesa n.43/2009), que podem deslocar-se por todo o território nacional com a finalidade de exercer as atividades decorrentes do mandato parlamentar, excetuadas as passagens internacionais em caso de missão oficial fora do País, as quais necessitam de prévia autorização do Terceiro-Secretário para uso da Ceap.

Observa, no tocante à redução em 20% dos valores da Ceap, que a medida acarretaria diretamente a redução do adicional de cota atribuído aos membros do Mercosul em missão oficial e do limite de utilização mensal da cota para reembolso de gastos com cursos, seminários ou congêneres, ambos fixados em percentuais, tendo como parâmetro a menor cota mensal. Ademais, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Primeira-Secretaria

consequência disso, os adicionais de cota atribuídos a determinados cargos específicos da Casa e o limite mensal de utilização destinado ao custeio de certas despesas sofreriam, eventualmente, certa diminuição para manter-se a equivalência percentual em relação ao montante total disponibilizado pela Ceap.

Ressalta, por fim, que a utilização da cota pelos parlamentares nos últimos três anos foi de aproximadamente 90% do total creditado e que a grande maioria dos deputados, cerca de 80%, gastou entre 81 e 100% do valor total da cota a eles destinada.

Diante desse panorama, verifica-se que a manutenção do montante disponibilizado por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar é fundamental para a realização dos trabalhos parlamentares no âmbito deste Poder Legislativo.

Ante o exposto, esta Secretaria, a despeito de considerar louvável a iniciativa da nobre Deputada Shéridan no que se refere à redução de gastos, propõe a rejeição da presente Indicação, tendo em vista a fundamental importância dos recursos decorrentes da Ceap, destinados à execução eficiente da vasta atividade parlamentar.

Primeira-Secretaria, em 02 de outubro 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "SORAYA SANTOS", is placed above the typed name.
Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária